

## **DECRETO N° 235/2022**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1543, de 13 de Dezembro de 2021 e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei n° 1543/2022.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1543, de 13 de dezembro de 2021, no valor de até R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

1000.00.0.0.00.00 Receitas Correntes

1700.00.0.0.00.00 Transferências Correntes

1710.00.0.0.00.00 Transferências da União e de suas Entidades

1718.00.0.0.00.00 Transferências da União – Específica E/M

1718.01.0. 0.0.00.00 Participação na Receita da União

1718.01.2. 0.0.00.00 Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - FPM

**Art. 2º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, de que trata a Lei n. 1543, de 13 de dezembro de 2021, no valor de até R\$ R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

02.00 Gabinete do Prefeito Municipal

02.02 Dpto de Cultura, Esporte e Turismo

278120021.2.024 Manutenção das atividades do setor de esportes

15 0100 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 30.000,00

|                    |   |                   |                    |  |            |
|--------------------|---|-------------------|--------------------|--|------------|
| 04.00              | Secretaria de Educação  |                   |                    |  |            |
| 04.01              | Dpto de Educação  |                   |                    |  |            |
| 123060018.2.015    | Merenda escolar para educação infantil                                |                   |                    |  |            |
| 54                 | 0100  | 3.3.90.00.00.0000 | Aplicações Diretas |  | 10.000,00  |
| 04.00              | Secretaria de Educação  |                   |                    |  |            |
| 04.01              | Dpto de Educação  |                   |                    |  |            |
| 123060018.2.016    | Merenda escolar para creche   |                   |                    |  |            |
| 56                 | 0100  | 3.3.90.00.00.0000 | Aplicações Diretas |  | 10.000,00  |
| 12.00              | Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária                              |                   |                    |  |            |
| 12.01              | Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária                              |                   |                    |  |            |
| 206060048.2.038    | Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária |                   |                    |  |            |
| 147                | 0100  | 3.3.90.00.00.0000 | Aplicações Diretas |  | 200.000,00 |
| 09.00              | Fundo Municipal de Saúde  |                   |                    |  |            |
| 09.01              | Fundo Municipal de Saúde  |                   |                    |  |            |
| 103010025.2.025000 | Manutenção das atividades da unidade básica de saúde                  |                   |                    |  |            |
| 6                  | 0102  | 3.3.90.00.00.0000 | Aplicações Diretas |  | 100.000,00 |
| 09.00              | Fundo Municipal de Saúde  |                   |                    |  |            |
| 09.01              | Fundo Municipal de Saúde  |                   |                    |  |            |
| 103030025.2.027    | Aquisição de medicamentos   |                   |                    |  |            |
| 18                 | 0102  | 3.3.90.00.00.0000 | Aplicações Diretas |  | 20.000,00  |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 28 de Setembro de 2022.

**MARCIA DETOFOL**  
**Prefeita Municipal**

Registrado e publicado em data supra: